

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
FACULDADE SANTA CASA
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMA BEM
PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS – 2024.2**

EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS - PROGRAMA BEM – 2024.2

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDOS DA FACULDADE
SANTA CASA – PROGRAMA BEM, PARA
ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO NO PERÍODO LETIVO 2024.2.**

A FACULDADE SANTA CASA, tendo como mantenedora a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, torna público o Processo Seletivo de Renovação da Bolsa Social de Estudos para o período letivo de 2024.2 conforme cronograma (ANEXO I).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Programa Bem, que oportuniza Bolsa Social de Estudos, da Faculdade Santa Casa, abre o processo seletivo para renovação de Bolsa para acadêmicos veteranos dos cursos de graduação de forma Integral 100% (cem por cento);
- b) A Bolsa Social de Estudos tem por finalidade favorecer o ingresso e permanência de pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente;
- c) O processo de Bolsa Social de Estudos da Faculdade Santa Casa é regido por edital próprio e terá início após a publicação no site da Instituição <https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html>, em conformidade com a Lei nº12.101/2009, Decreto nº8.242/2014 e na Portaria Normativa nº 15/2017.
- d) A manifestação de interesse para a renovação da Bolsa Social de Estudo será efetivada mediante a inscrição do candidato no site da Faculdade, <https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html> e entrega do Formulário Socioeconômico, devidamente preenchido e assinado, bem como da documentação comprobatória da situação declarada em respectivo formulário.
- e) O cumprimento de qualquer etapa relativa à renovação da Bolsa Social de Estudo não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do



1

benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

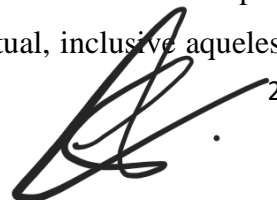
- f) Todas as informações necessárias para a participação no processo seletivo do Programa Bem estão disposta neste Edital Normativo.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Comprovar renda mensal familiar bruta per capita não excedente ao valor de 1 ½ (um salário mínimo e meio), atual.
- c) Não ter vínculo acadêmico ativo com instituição de ensino superior pública e gratuita e/ou outra instituição privada;
- d) Não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do governo (federal, estadual, municipal e distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
- e) Ter sido estudante bolsista faculdade santa casa na qual está concorrendo ao benefício, durante todo o semestre anterior;
- f) Não ter sido reprovado em mais de 2 matérias no semestre letivo anterior;
- g) Não ter a Bolsa Social de Estudos anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados, pela ausência ou indeferimento da(s) justificativa(s) de rendimento acadêmico insuficiente.
- h) Cumprir os prazos de cada etapa prevista em cronograma (ANEXO I).
- i) A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.

3. DO GRUPO FAMILIAR PARA AFERIÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

- a) Para fins de apuração de renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) Serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza recebidos por cada membro do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles



2

provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- c) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- d) Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

4. VAGAS DISPONÍVEIS

- a) O processo de renovação da Bolsa Social será destinado ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com a disponibilidade de curso e turma, respeitado o limite orçamentário e financeiro Faculdade Santa Casa, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia.
- b) Será disponibilizada 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) estudantes pagantes, nos termos da Lei Complementar 187/2021 que regulamenta a filantropia.
- c) Caso o candidato selecionado para renovação não compareça a instituição, dentro do prazo estabelecido por este edital, para formalizar sua matrícula, não existirá reserva de vaga.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá quatro etapas:

1ª ETAPA (Inscrição e Entrega da Documentação) – Preenchimento do **Formulário Socioeconômico** e entrega de documentos solicitados, de forma presencial, na Secretaria da Faculdade em envelope devidamente lacrado e identificado;

- O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
- A documentação apresentada deve estar coerente com as informações prestadas em Formulário Socioeconômico.



3

2ª ETAPA (Análise Socioeconômica) – Os candidatos que atenderem as exigências de documentação serão convidados para a Avaliação Socioeconômica que consiste em Entrevista Presencial, realizada pela Assistente Social designada pela Instituição e, caso se faça necessário, será realizada a Visita Domiciliar;

3ª ETAPA (Análise Acadêmica) – Após aprovação do candidato em Análise Socioeconômica, os candidatos passam por um processo de análise dos resultados acadêmicos do último semestre concluído, a fim de atender o Item 2 subitem f deste edital.

4ª ETAPA (Resultado e Rematrícula) – Divulgação do resultado final e realização da Rematrícula.

- É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;
- Também é de responsabilidade integral do candidato efetivar a rematrícula, obedecendo as regras e normas da Faculdade para este fim.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a) A inscrição será no site da Faculdade Santa Casa, <https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html>, mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico conforme as datas previstas no cronograma ANEXO I deste Edital.
- b) É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- c) O preenchimento correto e verídico das informações solicitadas no Formulário Socioeconômico por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
- d) É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável legal e/ou financeiro acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- e) A Faculdade não se responsabilizará pelo não recebimento de pré-inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos diversos.



7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) O Formulário Socioeconômico, junto à documentação completa conforme exigência e adequação de perfil, deverá ser entregue pelo candidato ou seu responsável na Secretária da Faculdade, situada na Av. Joana Angélica, 79 – Nazaré. A falta de qualquer um destes documentos poderá ocasionar o indeferimento do processo.
- b) O candidato que faça parte de grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda deverá entregar o comprovante de cadastro atualizado neste período letivo de 2024.2, por meio de certidão obtida junto à página cidadão https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ e CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme ANEXO III.
- c) Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior à inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis aos demais candidatos que não façam partedo CadÚnico.
- d) Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a FACULDADE solicitar, para melhor compreensão do perfil socioeconômico.
- e) O recebimento dos documentos não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.
- f) O requerente tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive nos pedidos indeferidos.
- g) O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital pelo candidato, ensejará o seu desligamento automático do processo seletivo de renovação do benefício.



8. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

- a) comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada;
- b) análise favorável da renovação da Bolsa, em que no quesito econômico será avaliada a situação da renda e no quesito social a qualidade de vida, passando pela análise do patrimônio e bens adquiridos;
- c) assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que dará validade e eficácia ao uso da Bolsa Social de Estudos.
- d) Não ter sido reprovado em mais de 02 (duas) matérias cursadas no semestre letivo do benefício;

9. DEDUÇÕES FINANCEIRAS

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado



- de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - g) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) comprovação de inscrição do grupo familiar no Cadastro Único (CadÚnico) com perfil compatível com a Lei nº 187/2021;
- b) avaliação acadêmica;
- c) menor renda familiar per capita;
- d) maior proximidade entre a residência do candidato e a Faculdade Santa Casa;
- e) sorteio.

11. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do processo seletivo será divulgado no site <https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html>, no período estabelecido no cronograma (ANEXO I).

12. INDEFERIMENTO DO RESULTADO, ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O processo poderá ser indeferido nos seguintes casos:

- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2;
- b) quando o candidato não apresentar a documentação solicitada;
- c) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio do grupo familiar;
- d) renda *per capita* superior a 1 ½ (um salário mínimo e meio);
- e) pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista, pela denúncia de terceiros ou



7

por meio de consulta a quaisquer órgão público e/ou autarquia pública e empresa pública e/ou privada;

- f) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
- g) Reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas da grade curricular do semestre do benefício;
- h) Perda da bolsa uma vez concedida, por motivo acadêmico, em semestres anteriores;

12.2. A Bolsa Social de Estudos , uma vez concedida, poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a) por solicitação formal do bolsista/responsável legal e/ou financeiro;
- b) quando houver o desligamento ou desistência do curso e/ou do processo de renovação da Bolsa Social de Estudos;
- c) quando cursados os créditos obrigatórios e optativos necessários à conclusão do curso superior.
- d) cursados os créditos obrigatórios e optativos necessários à conclusão do curso superior.

12.3. A Bolsa Social de Estudos concedida, poderá ser cancelada, antes de cessado seu direito, nos seguintes casos:

- a) quando o bolsista deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua concessão/renovação, inclusive o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) quando o bolsista deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
- c) quando o bolsista omitir e/ou declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
- d) pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a qualquer tempo, durante o período de vigência da bolsa, a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgão público e/ou autarquia pública e empresa pública e/ou privada que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei Complementar 187/2021;
- e) em virtude de parecer técnico desfavorável emitido pela Assistente Social



- responsável pela a avaliação socioeconômica;
- f) pelo não comparecimento na entrevista social;
 - g) quando o bolsista tiver sido reprovado em mais de 02 disciplinas durante o semestre letivo anterior à solicitação de renovação da Bolsa;
 - h) pela ausência ou indeferimento das justificativas de rendimento acadêmico insuficiente, nos processos de renovação da bolsa.
 - i) O bolsista tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento das alíneas “c)” e “d)” do item 12.3 tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, do período letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento da Bolsa Social de Estudos, sem prejuízo da responsabilização pelo descumprimento Lei Complementar 187/2021 e do art. 299 do Código Penal.
 - j) O bolsista que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento da alínea “e)” do item 12.3 poderá, após análise da Faculdade Santa Casa, tornar-se responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à *duração regular do curso no qual estava matriculado*, contado da data de encerramento da Bolsa Social de Estudos, sem prejuízo da responsabilização pelo descumprimento Lei Complementar 187/2021 e do art. 299 do Código Penal.
 - k) Ocorrendo uma das alíneas “a)”, “b)”, “f)”, “g)”, “h)” e “i)” do item 12.3, o bolsista tornar-se-á responsável pelo pagamento integral de todas as parcelas geradas a partir do cancelamento do benefício.
 - l) O bolsista que tiver a Bolsa Social de Estudos cancelada tornar-se-á responsável pelo pagamento das parcelas do período letivo, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da Bolsa Social de Estudos, sem a geração de novas parcelas. Caso este não realize o cancelamento no prazo estipulado, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do período geradas.



13. CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

- a) Manter o perfil socioeconômico limitado a 1 ½ (um salário-mínimo e meio).
- b) O bolsista será submetido ao regimento acadêmico da instituição devendo atender as regras definidas no documento.
- c) O bolsista não poderá ter sido reprovado em mais de 2 matérias em um semestre letivo;
- d) O bolsista deverá cumprir a carga horaria minima destacada no regimento interno da Faculdade Santa Casa;
- e) Para manter-se no programa o bolsista integral ou parcial deverá submeter-se aos processos de renovação.

14. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

A Bolsa será utilizada durante o período de 1 (um) semestre letivo, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

15. RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

- a) A renovação do benefício não ocorrerá automaticamente. Semestralmente, todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, ou seja, com a matrícula ativa ou formalmente trancada, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas no respectivo Edital Normativo da Bolsa Social de Estudos.
- b) Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital Normativo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato é responsável pelo atendimento de todos os requisitos e normas do Edital, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da inscrição, entrevista social e visita domiciliar.
- b) Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.



- c) A Bolsa Social de Estudos não cobrirá atividades extracurriculares, segundas chamadas, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.
- d) A Bolsa Social de Estudos é pessoal e intransferível, vedada sua utilização por terceiros.
- e) À Faculdade Santa Casa reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por Assistente Social, podendo esse (a) ser acompanhado(a) de outro(a) colaborador(a) da instituição.
- f) A divulgação de resultados dos candidatos DEFERIDOS não garante a matrícula. Sendo de responsabilidade do candidato selecionado requisitar a secretaria acadêmica da Faculdade a assinatura do contrato como formalização do seu processo de matrícula.
- g) Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria da Faculdade Santa Casa.

17. CONTATOS

O candidato/representante legal, havendo qualquer necessidade, poderá manter contato com a Faculdade Santa Casa, através dos telefone: Atendimento por telefone no número (71) 2203-9688, ou atendimento pelo e-mail: selecao.filantropia@santacasaba.org.br,

Salvador, 17 de Abril de 2024.



Caio Freire de Andrade
Diretor da Faculdade Santa Casa

ANEXO I

CRONOGRAMA RENOVAÇÃO DOS BOLSISTAS VETERANOS

CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAL DE ESTUDOS - EDITAL 2024.2				
ETAPA	FORMA	INICIO	FIM	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO de seleção de renovação de bolsa social de estudos 2024.2 - contendo formulário socioeconômico e lista de documentos para avaliação.	Através do Site da Faculdade	06/05/2024		
INSCRIÇÕES (realização do preenchimento do pré Cadastro no Site da Faculdade)	Através do Site da Faculdade	06/05/2024	17/05/2024	
Entrega dos documentos solicitados no edital de renovação dos alunos bolsistas.	Presencial na faculdade	06/05/2024	17/05/2024	
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Realizada em 3 etapas distintas e eliminatórias, conforme edital)	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	Após entrega da documentação na secretaria	13/05/2024	31/05/2024
	ENTREVISTA SOCIAL	Mediante agendamento na faculdade	13/05/2024	31/05/2024
	VISITA DOMICILIAR	No domicilio do candidato, mediante agendamento	13/05/2024	31/05/2024
AVALIAÇÃO ACADÊMICA	Mediante resiltado acadêmico	A partir de 28/06/2024		
RESULTADO FINAL PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA	Divulgação da lista de aprovados no site da faculdade	A partir de 10/07/2024		
REMATRÍCULA	Secretaria acadêmica	A partir de 17/07/2024		



ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE
BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Para solicitação de bolsa, o candidato deverá entregar em envelope lacrado com identificação do nome do candidato e curso, o Formulário Socioeconômico preenchido e assinado acompanhado de cópia simples dos documentos solicitados nesta relação de todos aqueles que compõem o grupo familiar;
- b) A informação da renda de cada membro do grupo familiar declarado em Formulário Socioeconômico deverá considerar o Rendimento Bruto (valor de renda sem os descontos, horas extras, gratificações, etc.)
- c) Somente nos casos apontados expressamente será necessário o reconhecimento de firma;
- d) A documentação deve comprovar o que foi declarado em Formulário Socioeconômico;
- e) Não grampear as cópias e não utilizar o verso da folha;
- f) Anexar Carta Explicativa caso a documentação não seja suficiente para expor a real situação socioeconômica familiar;
- g) A documentação incompleta poderá acarretar o indeferimento do processo;
- h) A documentação NÃO será devolvida depois de entregue na Faculdade Santa Casa;

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- a) RG ou Carteira de Habilitação Nacional do candidato e para os demais do grupo familiar (Caso tenha ocorrido alteração na documentação de identificação de um destes ou inclusão de pessoas no grupo familiar);
- b) CPF (não será necessário se estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) do candidato e para os demais do grupo familiar;
- c) Comprovante de Renda atualizado do candidato e para os demais membros do grupo familiar, declarados em Formulário Socioeconômico;



3. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- a. Assalariado(a) ou servidor público: os três últimos contra-cheques do candidato e dos demais do grupo familiar;
 - b. Carteira de trabalho do candidato e dos demais do grupo familiar (xerox das seguintes páginas: foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco). Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas possui carteira de trabalho, deverá apresentar;
 - c. Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2024); se servidor público, comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar;
 - d. Estagiário(a): contrato de estágio e último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais do grupo familiar;
 - e. Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou na agência bancária onde é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais do grupo familiar;
 - f. Autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal: declaração do trabalho informal (ANEXO V) com firma reconhecida em cartório, e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar;
 - g. Recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida (ANEXO VI) e cópia da decisão judicial do candidato, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine do candidato e dos demais do grupo familiar;
 - h. Pessoa Jurídica: Declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos seis meses, com firma reconhecida em cartório. Contrato Social e suas alterações do candidato e dos demais do grupo familiar;
- Obs.:** Retirada de Pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar.
- i. Rendimento de aluguel: Contrato de locação devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento dos últimos três meses;
 - j. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias



dos últimos seis meses, quando for o caso;

- k. Declaração (firma reconhecida) de que não apresenta renda mensal do candidato e para os demais do grupo familiar maior de idade que não exerça atividade remunerada, conforme modelo contido neste edital (ANEXO VII);
- l. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – declaração completa exercício 2023 ano base 2022 com todas páginas inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Se os pais do candidato residirem no interior e a manutenção financeira for realizado por estes, deve apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato do município de Salvador;
- c) Caso o candidato resida em imóvel cedido, deverá apresentar a declaração de imóvel cedido (ANEXO VIII) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia, IPTU ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS E DA VISITA

- a) Se constatada na visita domiciliar, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, os departamentos responsáveis dessa instituição poderão solicitá-los, indicando prazo para atendimento. Os documentos acima solicitados estão em conformidade com a legislação vigente, que determina que compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;
- b) Em complemento ao processo de análise de documentos, a unidade familiar do candidato poderá se necessário submeter-se à realização de visita domiciliar, sem aviso prévio, após a entrega dos documentos e informações comprobatórios. Importante ressaltar que, a instituição poderá cancelar, a qualquer momento, a possibilidade da bolsa Social de Estudos ao candidato, se constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.



ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR
CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA 2024.2

DADOS PESSOAIS			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		SEXO: F () M ()	DATA DE NASCIMENTO: / /
RG:	ORGÃO EMISSOR:	UF:	CIDADE:
CPF:	ESTADO CIVIL: () CASADO(A) () UNIÃO ESTÁVEL () DIVORCIADO(A) () VIUVO(A) () SOLTEIRO(A)		
COR/RAÇA: () PRETA () BRANCA () AMARELA () PARDA () INDÍGENA () NÃO DECLARADA			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO/ REFERÊNCIA		BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
CONTATOS:	TEL.:	CEL.:	
E-MAIL:			
Origem Escolar: () Pública () Particular <i>Especifique o nome da última escola:</i>			
CURSO EM QUE O CANDIDATO ESTÁ MATRICULADO OU PRETENDE CURSAR COM A BOLSA () ENFERMAGEM () FISIOTERAPIA () PSICOLOGIA () NUTRIÇÃO			
DADOS DA FAMÍLIA			
Reside com a família: () SIM () NÃO			
Tipo de domicílio em que reside: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado			
Quantidade de pessoas na mesma residência:		Valor da Renda <i>Per Capita</i> (soma da renda total do grupo familiar dividido pela quantidade de pessoas)	R\$
Valor da renda total do Grupo Familiar:			



IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

GRUPO FAMILIAR: Citar todas as pessoas que residem no domicílio da família, inclusive o (a) candidato (a). Também é considerado enquanto parte do grupo familiar, todo (a), aquele (a) que contribui para subsistência deste grupo

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDIMENTO
		<i>CANDIDATO(A)</i>			
TOTAL DE MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR				TOTAL DE RENDIMENTOS	DE R\$

Obs: As atividades informais (“bicos”) devem ser mencionadas, como também o valor estimado do rendimento das mesmas.



PATRIMÔNIO

Possui imóvel? SIM NÃO Quantos:

Endereço de cada imóvel:

Possui veículo: SIM NÃO Quantos:

Especifique modelo e ano:

Outros bens da família:

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, estando cientes das penalidades especificadas no Código Penal Brasileiro, artº. 171 e 299, no caso de prestar informações falsas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (quando for menor de idade)

Observação: Caso haja alguma informação para acrescentar não especificada na relação dos dados, de relevância quanto a situação econômica da família, solicitamos anexar ao processo carta explicativa assinada pelo responsável.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com

CPF nº _____, e RG nº _____, no
endereço _____ n.º ____ complemento _____
bairro _____, cidade _____, Estado _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato ou pais
(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecer firma)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
CPF n° _____, e RG n° _____,

declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria n.º 559/08 do MEC, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
no endereço _____ n.º _____ complemento _____
bairro _____, cidade _____, Estado _____,
declaro para fins de apresentação à Central de Bolsas de Estudos, que:

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

a/de _____,
CPF nº _____, e RG nº _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pagante (*quando for o caso*)

Reconhecer Firma

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

Reconhecer Firma



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários,
proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do
mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam
no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA,
a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
no endereço _____ n.º _____ complemento _____
bairro _____, cidade _____, Estado _____,
declaro para os devidos fins que cedo o imóvel localizado no endereço
_____ n.º _____ complemento _____ bairro
_____, cidade _____, Estado _____, para o
Sr.(a) _____, desde ____/____/_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)

